



## **AJUSTE DE CONTAS Nº 012/2024**

Livro 01/2024, às fls. 06 v.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EM FAVOR DA CONTECK –  
COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.244.595/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, **UBIRAJARA BENTO MARQUES**, brasileiro, portador do RG Nº 102140373/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o Nº 036.855.477-55 e, do outro lado, a **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.598.395/0001-37, situada à Rua Coronel Gomes Machado, nº 192/sala 201, Centro, Niterói/RJ, representada neste ato por, **CLEBER GARUBA DA ROSA**, portador da carteira de identidade nº 09.116.735-3 e inscrito no CPF sob o nº 029.862.177-02, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900043990/2024, que se regerá pelas normas da Lei nº 4.320/1964, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **reconhecimento e pagamento à CONTECK – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, de dívida referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e sistemas de refrigeração pertencentes à Fundação Municipal de Educação (Contrato nº 014/2019), **no período compreendido entre 24/12/2023 e 23/03/2024**, conforme disposto no Processo Administrativo 9900043990/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

As despesas decorrentes do presente termo somam o valor total de **R\$ 243.750,00** (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas decorrentes dos serviços prestados somam: a) no período entre 24/12/2023 e 23/01/2024: R\$81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais); b) no período 24/01/2024 e 23/02/2024: R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) e; c) no período entre 24/02/2024 e 23/03/2024: R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO**

A **CONTECK**, a partir da data de assinatura do presente termo, dá à **FME**, quitação plena decorrente da despesa objeto do presente termo, ficando expressamente ciente de que não terá nenhum direito e quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus assessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes à prestação de serviços, objeto deste termo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

A **FME** providenciará a publicação do presente termo até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município.



**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e 3.3.3.0.92.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.4070; FONTE: 1.573.00; NOTA DE EMPENHO: 001712/2024 e 001713/2024.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas, se for o caso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

X

UBIRAJARA BENTO MARQUES  
PRESIDENTE/FME

X

CONTECK

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF Nº : \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_